

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Convênio



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DE MORRO DO CHAPÉU, NA FORMA E TERMO QUE SE SEGUEM:

## NÚMERO 001/2017.

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.717.517/0001-48 com sede na Avenida Cel. Dias Coelho, 188, Centro, nesta cidade de Morro do Chapéu, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Senhor Prefeito LEONARDO REBOUCAS DOURADO LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Morro do Chapéu, Bahia, sito à Rua Adalberto Pereira, nº 74, Centro, portador da Cédula de Identidade sob nº 08.092.369-07, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 784.827.395-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **MARCOS BRITO SANTOS**, e a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DE MORRO DO CHAPÉU - ASSOPÉU, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, portadora do CNPJ-14.756.068/0001-00, estabelecida no Km 272, s/n, Estrada do Feijão, nesta Cidade de Morro do Chapéu, Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **LEJOILSON MIRANDA VALOIS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-01524270-66-SSP/BA, CPF-134.906.995-72, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, 30, Pedra Grande, nesta Cidade de Morro do Chapéu, Bahia, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento de cooperação técnico-financeira para repasse de subvenções e fornecimento de apoio técnico, necessários ao auxílio à entidade no desenvolvimento de seus projetos e objetivos sociais, com fins sócio-assistenciais e manutenções financeiras.

## Parágrafo único

O objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA tem amparo no dispositivo da Lei Municipal número 1.001, de 12 DE ABRIL DE 2013, e terá dotação própria às expensas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA:

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2079-GESTÃO DA SEC. AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
**ELEMENTO: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os termos acordados no presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2017 até 31 de março de 2018, podendo ser renovado por igual período, acordado entre as partes, através de aditivo

**Parágrafo Único:** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, a seu critério e vontade, sem qualquer prejuízo para si ou seu Gestor, dando-se ciência à parte, num prazo antecipado de 30 (trinta) dias, principalmente pelo descumprimento das obrigações aqui estabelecidas..

## CLÁUSULA TERCEIRA

Assim ficam determinadas as gestões amparadas pelo presente convênio:

- 1) Cooperação financeira a título de doação, em espécie ou em liquidação de despesas, até o limites mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no período, cujos valores deverão ser prestadas as devidas contas de suas utilizações, mensalmente.
- 2) Cessão de servidor com a finalidade de dar suporte administrativo para a prestação de serviços atinentes às atividades da Associação e onde ela predeterminar, cujo ônus do período de cessão correrá por conta do Município de Morro do Chapéu.

## CLÁUSULA QUARTA

O controle da frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão de controle de pessoal do Município de Morro do Chapéu, para processamento de seus pagamentos mensais.

## CLÁUSULA QUINTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto/Portaria do Chefe do Poder Executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**CLÁUSULA OITAVA**

Quando da divulgação das atividades da Associação e da realização de eventos, destacar o Município de Morro do Chapéu e a Administração Municipal em todas as publicidades feitas pela Associação dos Criadores e Produtores de Morro do Chapéu – ASSOPÉU.

**CLÁUSULA NONA**

Que o Município não terá responsabilidade por contratação de pessoal e/ou indenização trabalhista dos prestadores de serviços ou empregados contratados pela Associação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Na hipótese de paralisação das atividades da associação, temporariamente, ou definitivamente, o presente instrumento de cooperação terá seus efeitos extintos automaticamente, independente de notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A Associação dos Criadores e Produtores de Morro do Chapéu – ASSOPÉU prestara conta mensalmente, das despesas cobertas com recursos dos repasses financeiros do presente convênio, sob pena de suspensão dos repasses de recursos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O presente instrumento passa a vigorar a partir de 01 de Abril de 2017, ficando eleito o **Foro da Comarca de Morro do Chapéu - Bahia** como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Morro do Chapéu, Bahia, 01 de Abril de 2017.

Município de Morro do Chapéu-BA

Associação dos Criadores e Produtores de Morro do Chapéu-Ba.

Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF- \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_